



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 015/20**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e

Considerando ser motivo de força maior o estado de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus e geradora de quadro de calamidade pública;

Considerando a imprevisibilidade do prazo necessário para volta à normalidade da atual situação de elevado risco à saúde e à vida da população nacional;

Considerando as disposições da RDP nº 013/2020/FERJ, publicada em 16/01/2020;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, publicada no DOU em 07/02/2020;

Considerando a remota possibilidade de retorno das atividades do futebol em curto prazo, fator impactante no atual elenco de atletas de diversos clubes partícipes do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2020, em razão de muitos de seus atletas inscritos na competição estarem com contratos prestes a terminar, resultando, conseqüentemente, em falta de condição de jogo;

Considerando a excepcionalidade do momento e da situação em geral;

Considerando as prerrogativas do Departamento de Competições da FERJ, estabelecidas no Regulamento Geral das Competições (RGC) e no REC da Série A;

Considerando, em primeiro momento, os clubes que fazem parte do grupo “Z” na disputa pela luta contra o descenso no Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2020

RESOLVE:

Estabelecer que as 2 (duas) partidas restantes do grupo “Z” (Americano FC x America FC) e (America FC x Nova Iguaçu FC), destinadas a determinar o descenso de uma equipe para o Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais de 2020, somente serão realizadas após transcorridos 15 (quinze) dias do retorno, ainda sem previsão, das atividades do futebol no Estado do Rio de Janeiro.

Permitir a inscrição de novos atletas para as 2 (duas) partidas do grupo “Z” até o terceiro dia útil que anteceder a primeira partida (Americano FC x America FC), podendo participar dos respectivos jogos, quando marcados, os atletas cujo registro conste do BIRA, sem pendências, até o último dia útil que anteceder a primeira partida.

Fixar as novas inscrições e registros ao limite de 18 (dezoito) atletas no total, incluindo profissionais e não profissionais.

Manter todas as demais obrigações inerentes à inscrição, registro e condição de jogo constantes do RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE